

PROJETO DE LEI Nº 38/2014, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ VENDER LOTES
LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Olvindo Mazutti faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a vender os lotes abaixo descritos, localizados no Cemitério Público Municipal, Matrícula nº 11.110 do Registro de Imóveis de Guaporé:

QUADRA “P”, localizados na Rua 11 Anjo Mikael

Lote 03: com área de 2,75m² , medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;

Lote 04: com área de 2,75m² , medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;

Lote 05: com área de 2,75m² , medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;

Lote 06: com área de 2,75m² , medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;

Lote 07: com área de 2,75m² , medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;

Lote 08: com área de 2,75m² , medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;

Lote 09: com área de 2,75m² , medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;

Lote 10: com área de 2,75m² , medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;

Lote 11: com área de 2,75m² , medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;

Lote 12: com área de 2,75m² , medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;

Lote 13: com área de 2,75m² , medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;

Lote 14: com área de 2,75m² , medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos.

QUADRA “L”, localizados na Rua 5-B – Anjo Camael

Lote 02, com área de 2,75m², medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;

Lote 03, com área de 2,75m², medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;

Lote 04, com área de 2,75m², medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;

Lote 05, com área de 2,75m², medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;
Lote 06, com área de 2,75m², medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;
Lote 07, com área de 2,75m², medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;
Lote 08, com área de 2,75m², medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;
Lote 09, com área de 2,75m², medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;
Lote 10, com área de 2,75m², medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos;
Lote 11, com área de 2,75m², medindo 1,10m de frente x 2,50m de fundos.

Art. 2º A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, tipo maior oferta, tendo como valor mínimo o apurado no laudo de avaliação datado de 23-04-2014, emitido pela Comissão constituída através da Portaria nº 0450/2014, de 11-04-2014, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: Caso os lotes descritos no artigo 1º desta Lei não sejam vendidos em sua totalidade, fica o Poder Executivo autorizado a corrigir o valor mínimo apurado no laudo de avaliação datado de 23-04-2014 pelo IGPM do período, fixá-lo por Decreto e efetuar o respectivo procedimento licitatório.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei de Meios vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de

projeto-de-lei 38-2014 – venda imóveis cemitério

Of.nº 243/2014

Guaporé, 28 de abril de 2014

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através do presente enviamos o projeto de lei nº 38/2014, que autoriza o Município de Guaporé vender lotes localizados no Cemitério Municipal. Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 28 de abril de 2014.

MENSAGEM Nº 38/2014

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 38/2014

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ VENDER LOTES LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

A proposta anexa tem por objetivo a venda de lotes localizados no Cemitério Público Municipal, sendo 12 na quadra “P” e 10 na quadra “L”.

No ano de 2013, através de concorrências públicas, foram vendidos 07 lotes. Para a venda dos restantes, o Município abrirá nova licitação, porém o valor do m² constante no Laudo de Avaliação de 21-06-2013, o qual faz parte integrante da Lei nº 3381/2013, encontra-se defasado.

Assim sendo, novamente se constitui Comissão para avaliação dos lotes, a qual emitiu novo laudo, passando o m² de R\$ 1.800,00 para R\$ 1.900,00m².

Diante do exposto, buscamos autorização legislativa para a venda dos lotes remanescentes, com valor mínimo apurado pelo laudo de 23-04-2014, bem como a inclusão do indexador IGPM para fins de correção do valor, se necessário.

Anexo, segue fotocópia das Leis nºs 3381/2013 e 3440/2013, laudos de avaliação de 21-06-2013 e 23-04-2014, Portarias nºs 0781/2013 e 0450/2014, Decretos nºs

4974/2013 e 5149/2014, memoriais descritivos de 07-06-2013 e 11-04-2014 e Matrícula nº 11.110,

À consideração dos Senhores Edis.